



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Edital de Chamamento Público 001/2023

Bolsa Atleta Cachoeiro

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria de Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, nos autos do procedimento administrativo n.º 48425/2023 com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e atletas guias que competem pelo Município do ES à prática de esportes conforme previstos no § 4º do art. 3º do Decreto n.º 28.323/2019, e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa Municipal para Apoio à Prática do Esporte, torna público o Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Atleta Cachoeiro, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal n.º 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores n.º 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

II. Consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, conforme determinado no Decreto Municipal n.º 28.323/2019.

III. Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

IV. Atleta da Categoria Máster: é o atleta praticante de atividade esportiva



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade.

V. Competição Máxima da Temporada Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões;

VI. Fase de preparação para as futuras competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito nacional ou internacional.

VII. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são aqueles que recebem título de destaque pela Secretaria de Estado de Esporte, Federação/Confederação ou, ainda, aqueles indicados pelo técnico em que a equipe tenha alcançando resultados de primeira, segunda ou terceira colocação da respectiva modalidade esportiva, em competições oficiais.

VIII. Atleta de Rendimento: É o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de competições federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

IX. Atleta Guia: É o atleta que acompanha os atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do atleta.

2 DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

2.1 Os eventos esportivos ocorridos no ano 2022, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMESP, e que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I. **BOLSA ATLETA Estudantil:** Atletas, paratletas e atletas-guias, que tenham participado dos Jogos Escolares Municipal, do Estado do Espírito Santo, dos Jogos Escolares da Juventude ou dos Jogos Universitários Brasileiro obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, entre os atletas que integraram equipes com destaque nas modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

II. BOLSA ATLETA Estadual: Atletas, paratletas e atletas-guias, que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais;

III. BOLSA ATLETA Nacional: Atletas, paratletas e atletas-guias que participaram das competições a nível Nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Nacionais;

IV. BOLSA ATLETA Internacional: Atletas, paratletas e atletas-guias que representam o País, dentro de sua modalidade esportiva, em campeonatos ou jogos sul- Americanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais Olímpica ou paraolímpica: atletas e paratletas, que tenham integrado as delegações olímpicas ou paraolímpicas de sua modalidade, e obtido primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos (Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016);

3.2 A concessão das bolsas ficam limitadas aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim e a aquelas não nascidos no município, mas que competem por ele e apresentem residência comprovada por no mínimo um ano.

3.3 As categoriais dos itens 3.1 – II, III e IV para efeito de concessão da bolsa atleta , serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.

3.4 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, e aprovada pela SEMESP.

3.5 É vedada a concessão de Bolsa atleta à subcategoria máster ou similar.

3.6 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

3.7 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

3.8 Nos termos do art. 4º da Lei nº 7.613/2018 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

I. Bolsa atleta Estudantil – 10 bolsas no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

II. Bolsa-Atleta Estadual – 10 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

III. Bolsa atleta Nacional – 06 bolsas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

IV. Bolsa atleta Internacional – 02 bolsas no valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);

3.9 As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de 04 de Agosto à 04 de Setembro do corrente ano, mediante entrega dos documentos listados no item 4.5, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua 25 de Março, Centro, em frente ao Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, de segunda a sexta-feira das 12 às 18h, exceto finais de semana e feriados.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acompanhamento do processo seletivo.

4.3 A Semesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Semesp do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Semesp qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.5 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III. Ficha de cadastro preenchida;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

IV. Comprovante de residência fixa atual, bem como, a comprovação conforme parágrafo 4º, do artigo 3º.

V. Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, no caso do Atleta menor de idade certidões do responsável.

VII. Declaração de conhecimento de que o benefício Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado conforme determinado no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

VII. Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado e regular junto ao CREF e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável.

VIII. Declaração da Confederação Brasileira/Federação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

IX. Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);

X. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada exclusivamente o benefício, no caso de contemplação, preferencialmente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES).

XI. Declaração de Comprometimento.

XII. Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular.

XIII. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTUDANTIL**, o atleta deverá apresentar:

a) declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP
participa regularmente de treinamento para futuras competições;

b) declaração fornecida pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT (Setor de Jogos) informando que o atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação representando a instituição/município nos Jogos Escolares do Espírito Santo e/ou jogos estudantis nacionais organizados e homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital.

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTADUAL**, o atleta deverá apresentar declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

- a) regularmente inscrito junto a ela;
- b) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão
- c) do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital.
- d) No caso de Atleta menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

XVII. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **NACIONAL ou INTERNACIONAL**, o atleta deverá apresentar:

1. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

- a) Está regularmente inscrito junto a ela;
- b) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital.
- c) No caso de Atleta menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o atleta que está



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

2. Declaração da Entidade Estadual de Administração do Esporte atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela.

4.6 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

4.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos no protocolo da PMCI.

4.8 Os candidatos que não apresentem toda a documentação necessária, conforme exigido por esse edital, não serão classificados.

4.9 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa atleta Cachoeiro em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do e-mail semesp@cachoeiro.es.gov.br devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.11 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.12 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.13 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.14 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP
data para realização do processo seletivo.

4.15 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.16 Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.17 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera, conforme previsto no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

4.18 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1;

5 DO PÚBLICO ALVO:

5.1 Atletas, Paratletas e Atletas Guias amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA):

6.1 Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 03 (três) representantes, com seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

6.2 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

6.3 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa atleta Cachoeiro.

7 PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP
8 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1 Modalidades olímpica ou paraolímpica:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Seleção e concessão de Bolsa atleta Cachoeiro, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
 - b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;
 - c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

8.1.2 Modalidades que não fazem parte do programa olímpico e paralímpico:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Atleta de modalidades não olímpicas e não paralímpicas, cujas confederações sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro;
- IV. Seleção e concessão de Bolsa atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

8.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

I. Atleta convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;

II. Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

III. Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

IV. Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;

V. Subcategoria intermediária;

VI. Subcategoria iniciante;

VII. Ranking internacional de cada modalidade;

VII. Ranking nacional de cada modalidade;

VIII. Ranking estadual de cada modalidade;

IX. Atleta integrante de Seleção capixaba nos esportes;

X. O atleta de menor idade em todas as categorias;

8.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), conforme o caso.

8.4 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

8.5 Quando atingido o número de vagas 28 (vinte e oito) atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

9 DOS PRAZOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	04 de Agosto à 04 de Setembro de 2023.	Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua Resk 25 de Março, Centro, em frente ao Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira das 12 às 18h, exceto finais de semana e feriados.
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 20 de Outubro.	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso do Resultado Preliminar (Se houver)	3 dias Úteis Após a Divulgação do Resultado Preliminar.	Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua 25 de Março, Centro, em frente ao Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, de segunda a sexta-feira das 12 às 18h, exceto finais de semana e feriados.
Divulgação do Resultado Final (Se houver)	Até 7 dias Após a Análise dos Recursos (se houver) pela Comissão de Avaliação.	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estes serão considerados Atletas Contemplados.

10.2 A concessão da Bolsa atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

11 DOS RECURSOS

11.1 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual fica situado à Rua 25 de Março, Centro, em frente ao Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, de segunda a sexta-feira das 12 às 18h, exceto finais de semana e feriados.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.4 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

11.5 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

12.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital e, ainda, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.613/2018 e em seus Decretos Regulamentadores n.º 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

12.3 O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado na página institucional da SEMESP, a qual encontra-se localizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.4 O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1 terá o seu benefício cancelado.

12.5 A SEMESP, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os prazos previstos neste edital.

13 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

13.1 Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa atleta);

II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

VI. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;

VII. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VII. Transferir-se para outro Estado ou País;

VIII. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.

IX. O beneficiado que tiver cancelada a bolsa atleta ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Dieta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

X. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta.

XI. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital;

XII. Diante de qualquer penalidade imposta, (*advertência, multa, suspensão, etc...*) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

XIII. O cancelamento da bolsa atleta implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de *30 dias*, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão

final o de cancelamento no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurada a ampla defesa e contraditório;

XIII. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba SEMESP, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

14 DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

14.1 O atleta/paratleta, ou seu pai ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa atleta Cachoeiro, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA CACHOEIRO:

15.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa atleta Cachoeiro prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão do Programa e, obrigatoriamente deverão apresentar:

a) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 4ª parcela do benefício.

b) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 8ª parcela do benefício.

c) Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

15.2 A Prestação de Contas Final deverá conter:

I. Cadastro de Prestação de Contas;

II. Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa atleta Cachoeiro foram utilizados para custear as despesas do atleta/ paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva, com observância das disposições da Lei Municipal n.º 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores n.º 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021;

III. Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta/paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

beneficiado está em plena atividade esportiva;

V. Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

VI. Acompanhamento Técnico do atleta/paratleta, com os comprovantes de participação nos eventos ou competições realizadas e metas atingidas;

VII. Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou da identidade visual do Programa Bolsa atleta Cachoeiro, bem como o nome da SEMESP nas competições e eventos esportivos que participar;

VIII. Ficha Financeira de Gastos Mensal;

15.2.1 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa atleta Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1, 15.2 e 15.2.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4 Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

15.5 Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

16 LIMITES FINANCEIROS:

16.1 As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da conta de atividade – Apoio a



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Entidades Esportivas, Equipes e Atletas, Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, do orçamento da SEMESP para o exercício de 2023.

16.2 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3 A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação no Programa Bolsa atleta Cachoeiro não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

17.2 Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.

17.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa atleta cachoeiro para o mesmo atleta ou paratleta, no caso de uma nova contemplação em edital publicado no ano em curso o atleta ou paratleta deverá optar por uma das bolsas contempladas.

17.4 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cachoeiro de Itapemirim para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa atleta Cachoeiro, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

17.5 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

17.6 Sem prejuízo do item 17.5 o atleta que descumprir qualquer obrigação



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

deste edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa a tleta Cachoeiro.

17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

17.10 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

17.11 Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no link da transparência, aba “Editais”.

17.12 Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 7.613/2018 e o nos Decretos Regulamentadores n.º 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

17.13 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17.14 Fica eleito o foro do Juízo de Cachoeiro de Itapemirim, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Anexos:

1 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL

2 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTADUAL

3 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL

4 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA INTERNACIONAL

**5 AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
BOLSA ATLETA**

6 CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

8 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA

9 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO

**10 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)**

**11 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO) PARA INSCRIÇÃO**

**12 DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

**13 DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO
ESPORTE (CLUBE OU EQUIVALENTE)**

14 MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

15 PLANO ESPORTIVO ANUAL

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Agosto de 2023.

Ramon Silveira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Decreto nº 31.754/2022

Testemunhas: